

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2919, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

Altera dispositivos da Lei 2891, de 04 de dezembro de 2025, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar o Processo Seletivo e a contratar servidores temporários para a Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei 2.891, 04 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR por até 12 (doze) meses visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público nos termos do artigo 233, inciso IV e 235 do RJU.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
07	Auxiliar de Disciplina	14
14	Auxiliar de Merenda	7
15	Auxiliar de Serviços Gerais	7
65	Auxiliar de Turma	18
04	Cozinheiro (a)	7
06	Motorista de Veículos Pesados	14
06	Orientador Educacional II	11-A
45	Professor(a) de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	11
02	Professor (a) de Artes	11-A
06	Professor(a) de Ciências	11-A
04	Professor(a) de Educação Especial	11
50	Professor(a) de Educação Infantil	11
04	Professor(a) de Educação Física	11-A
03	Professor(a) de Ensino Religioso	11-A
02	Professor(a) de Geografia	11-A
04	Professor(a) de História	11-A
03	Professor(a) de Inglês	11-A
06	Professor(a) de Língua Portuguesa	11-A
06	Professor(a) de Matemática	11-A
06	Supervisor Escolar II	11-A

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de fevereiro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:92C16270

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 09/02/2026. Edição 4264

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>